



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Farmácia de Manipulação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento Saúde – Unidade da Farmácia de Manipulação

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º.

I. – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Objeto: Aquisição de matérias-primas e embalagens para o laboratório de semissólido da farmácia de manipulação.

Os produtos listados nesta solicitação referem-se ao pedido de **abertura de pregão** e são essenciais para o procedimento de manipulação de medicamentos, pomadas, xaropes, soluções e suspensões. No caso, alguns itens são usados na assepsia da bancada evitando contaminações e realizando a esterilização conforme o manual de boas práticas farmacêuticas, fazendo parte da lista estão as matérias-primas utilizadas no processo de manipulação que originam o produto final dispensado para atender as necessidades dos pacientes.

II. – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026, que consta para consulta no Portal da Transparência, no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme numeração a seguir:

Para matéria prima: 8873, 8877, 8876, 8874, 8878, 8879, 8880, 8884, 8888, 8889, 8890, 8891, 8892, 8893, 8895, 8898, 8904, 8906, 8907, 8909, 8911, 8912, 8913, 8916, 8917, 8920, 8919, 8923, 8924, 8929, 8942, 8937, 8938, 8939, 8941, 8945, 8949, 8948, 8950, 8953, 8958, 8957, 8959, 8960, 8961, 8962, 8964, 8969, 8975, 8974, 8977, 8978, 8979, 8980, 8981, 8987, 8986, 8985, 8984, 8991, 8990, 8988, 8992, 9022, 8995, 8994, 9023, 8996, 8998, 8999, 9000, 9018, 9020, 9021, 9073, 9081, 9092, 9096.

Para frascos e embalagens: 9025, 9026, 9027, 9028, 9029, 9030, 9031, 9034, 9035, 9036, 9037, 9038, 9039,

9040, 9041, 9042, 9043, 9044, 9045, 9046, 9050, 9051, 9052, 9053, 9054, 9055, 9056, 9058, 9059, 9060, 9032.

III. – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO. As empresas que participaram da cotação são respectivamente as cadastradas na ANVISA e na ANFARMAG que se encontram qualificadas e entre elas foi realizado:

- I. Os requisitos especiais para a aquisição dos produtos referem-se aos critérios de escolha da empresa, que são : Característica: Grau de pureza, se houver; Porcentagem do P.A, formulação anidra ou hidratada e se o produto vem em pó ou em solução.
 - I. Validade: a matéria prima deve ter uma validade longa devido o fato de ser medicamentos manipulados e sendo assim, o produto acabado tem uma validade curta pois é produzido sob medida, em pequena escala e sem os testes de estabilidade prolongados ou os conservantes pesados usados na indústria farmacêutica
 - I. Embalagem: a embalagem padrão de cada empresa, às vezes, não coincide com a quantidade solicitada pela unidade da farmácia de manipulação através da cotação. Em alguns casos é necessário alterar as quantidades de compras para que não falte o produto para a farmácia de manipulação.
 - I. Preço: o produto de cada empresa escolhida deve ser o de menor valor entre as empresas, considerando a validade e a embalagem.
- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 - **Da exigência de amostra** Não se aplica.
 - **Da exigência de carta de solidariedade** Não se aplica.
 - **Subcontratação** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - **Garantia da contratação** Não se aplica.

IV. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

O cálculo está sendo feito pela média de uso de matéria-prima em cada mês multiplicando por 12 com um aumento de 10% pois em algumas situações de variáveis, por exemplo, Endemias, Pandemias e epidemias aumentam o consumo de determinado insumo.

Matéria prima para laboratório de semissólido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR	GRS	1000	0,036	36,00
2	ACIDO CITRICO ANIDRO	GRS	2000	0,02	40,00
3	ACIDO SALICILICO	GRS	1500	0,06	90,00
4	ACIDO TRICLOROACÉTICO	GRS	1000	0,30	300,00
5	ALANTOÍNA	GRS	2000	0,05	100,00
6	ALCOOL CETÍLICO	GRS	15000	0,04	600,00
7	ALCOOL CETOESTEARÍLICO + MONOESTEARÍLICO DE SORBITANO ETOXILADO 20.0 E (CHEMBASE, EMULSEF B2, CRODA BASE CR2 E UNIBASE HA	GRS	150000	0,50	75000,00
8	AMBROXOL CLORIDRATO	GRS	5000	0,79	3950,00
9	AMINOMETIL PROPANOL ULTRA PC 2000	GRS	2000	0,23	460,00
10	AROMA FRAMBOESA	GRS	1000	0,118	118,00
11	BASE EFERVESCENTE COM SABOR	GRS	50000	0,03	1500,00
12	BASE PEROLADA (UNIPER)	GRS	6000	0,03	180,00
13	BETAMETASONA VALERATO	GRS	100	9,25	925,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO	GRS	1000	0,1769	176,90
15	BUTIL HIDROXI TOLUENO (BHT)	GRS	6000	0,09	540,00

16	CARBOMERO (CARBOPOL)	GRS	2000	0,26	520,00
17	CETOCONAZOL	GRS	7000	0,47	3290,00
18	CETOTIFENO FUMARATO	GRS	200	15,00	3000,00
19	CICLAMATO DE SÓDIO	GRS	4000	0,33	1320,00
20	CICLOPIROX OLAMINA	GRS	180	3,80	684,00
21	CLOBETAZOL PROPIONATO	GRS	1000	8,00	8000,00
22	CLORETO DE BENZALCONIO	GRS	5000	0,052	260,00
23	CLORETO DE SODIO	GRS	2000	0,01	20,00
24	CLOTRIMAZOL	GRS	1000	0,53	530,00
25	COCO AMIDO PROPIL BETAINA	GRS	15000	0,01	150,00
26	DEXAMETASONA ACETATO	GRS	120	5,50	660,00
27	DEXAMETASONA BASE	GRS	50	7,26	363,00
28	DICLOFENACO SÓDICO – LIVRE DE BROMETOS	GRS	3000	0,17	510,00
29	DIETANOLAMIDA ACIDO GRAXO DE COCO 90	GRS	10000	0,03	300,00
30	EDTA DISSÓDICO DIIDRTADO	GRS	10000	0,21	2100,00
31	EXTRATO FLUIDO DE GUACO	ML	15000	0,03	450,00
32	FRAGÂNCIA CHÁ VERDE	GRS	500	0,55	275,00
33	FRAGÂNCIA DOVENE	GRS	1000	0,56	560,00

34	FRAGÂNCIA HERBASSENCE	GRS	1000	0,46	460,00
35	GLICERINA BIDESTILADA	GRS	20000	0,03	600,00
36	IMIDAZOLIDINIL DE UREIA	GRS	4000	0,16	640,00
37	LANOLINA ANIDRA	GRS	3000	0,15	450,00
38	LANOLINA ETOXILADA	GRS	3000	0,225	675,00
39	LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO	GRS	20000	0,01	200,00
40	LORATADINA MICRONIZADA	GRS	1000	1,90	1900,00
41	MENTOL CRISTALIZADO	GRS	500	0,40	200,00
42	METABISSULFITO DE SÓDIO	GRS	10000	0,06	600,00
43	METIL PARABENO (NIPAGIN)	GRS	5000	0,08	400,00
44	MICONAZOL NITRATO	GRS	2000	0,31	620,00
45	MINOXIDIL SULFATO	GRS	2000	0,48	960,00
46	NEOMICINA SULFATO	GRS	2000	0,25	500,00
47	OLEO DE AMENDOAS	GRS	5000	0,04	200,00
48	PAPAÍNA	GRS	5000	0,21	1050,00
49	PROPIL PARABENO (NIPAZOL)	GRS	3000	0,13	390,00
50	PROPILENOGLICOL	GRS	120000	0,03	3600,00
51	REPELENTE MERCK 3535	GRS	12000	0,41	4920,00
52	SACARINA SÓDICA DIIDRATADA	GRS	2000	0,152	304,00

53	SEPIGEL 305 OU SALCORE SC 91	GRS	10000	0,447	4470,00
54	SILICONE DC 1411	GRS	10000	0,11	1100,00
55	SILICONE DC 245	GRS	10000	0,07	700,00
56	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO	ML	5000	0,04	200,00
57	SOLUÇÃO TAMPÃO 4	ML	5000	0,08	400,00
58	SOLUÇÃO TAMPÃO 7	ML	5000	0,048	240,00
59	SONTARA ROLO	ROLO	100	116,50	11650,00
60	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA	GRS	2000	5,81	11620,00
61	SULFATO DE CONDROITINA SÓDICA	GRS	50000	0,20	10000,00
62	SULFATO DE GLICOSAMINA POTÁSSICO	GRS	60000	0,04	2400,00
63	TACROLIMUS	GRS	6	153,50	921,00
64	TALCO FARMACEUTICO	GRS	3000	0,01	30,00
65	TINIDAZOL	GRS	2000	0,31	620,00
66	TIOCONAZOL BASE	GRS	2000	8,40	16800,00
67	TRICLOSAN/IRGASAN	GRS	3000	0,12	360,00
68	TRIGLICERIDEOS ACIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO	GRS	5000	0,095	475,00
69	UNIOX C (CERA AUTO EMULSIONANTE NÃO IONICA)	GRS	50000	0,17	8500,00
70	UREIA	GRS	30000	0,02	600,00
71	VASELINA LÍQUIDA	GRS	10000	0,04	400,00

72	CARBOXIMETIL CELULOSE (CMC)	GRS	10000	0,07	700,00
73	ESTRIOL MICRO	GRS	100	17,00	1700,00
74	FLAVORIZANTE ABACAXI PÓ	GRS	500	0,34	170,00
75	PROTETOR SOLAR MIN. FPS 30	KG	150	0,25	37,5
76	CORANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO PINK – FRASCO 10 ML	ML	150	12,00	1800,00
77	EXTRATO FLUIDO DE GUACO	GRS	20000	0,25	5000,00
78	AMINOMETIL PROPANOL (AMP 95)	GRS	10000	0,26	2600,00

Frascos e embalagens para laboratório de semissólidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	BALDE 3.200G	UN	50	2,00	100,00
80	BALDE 5.000G	UN	50	2,00	100,00
81	BISNAGA BRANCA LEITOSA 30G C/ TAMPA FLIP-TOP	UN	5000	2,50	12500,00
82	BISNAGA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA FLIP-TOP	UN	15000	3,00	45000,00
83	BISNAGA BRANCA LEITOSA 120G C/ TAMPA FLIP-TOP	UN	10000	1,00	10000,00
84	BISNAGA FARMACEUTICA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA ROSCA	UN	2000	2,30	4600,00

85	BULBO NATURAL LATÉX	UN	5000	0,641	3205,00
86	COPO MEDIDA 10ML GRADUADO	UN	3000	0,12	360,00
87	ESPATULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 5CM	UN	2000	0,046	92,00
88	ESPATULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 12CM	UN	3000	0,42	1260,00
89	FRASCO BRANCO LEITOSO 1000ML C/ TAMPA ROSCA	UN	200	2,60	520,00
90	FRASCO CONTA GOTAS BRANCO LEITOSO 30ML	UN	1000	0,92	920,00
91	FRASCO PET ÂMBAR 100ML – COM BOCA 24MM	UN	5000	3,00	15000,00
92	FRASCO PET ÂMBAR 30ML – 18MM - COM TAMPA LACRE FURADA	UN	6000	0,65	3900,00
93	FRASCO PET ÂMBAR 30ML COM BOCA 18MM	UN	5000	0,49	2450,00
94	FRASCO SHAMPOO 120ML – TAMPA DOSK TOP	UN	2000	1,81	3620,00
95	GALÃO BRANCO LEITOSO 5.000 ML	UN	200	23	4600,00
96	POTE BRANCO LEITOSO C/ CAPACIDADE PARA 100G	UN	3000	2,30	6900,00
97	POTE BRANCO LEITOSO C/ CAPACIDADE PARA 250G	UN	7000	3,80	26600,00

98	POTE BRANCO LEITOSO C/ CAPACIDADE PARA 500G	UN	7000	4,50	31500,00
99	POTE PRETO 1000G C/ TAMPA	UN	500	3,01	1505,00
100	SACHE LAMINADO 70 X 120MM	UN	40000	0,316	12640,00
101	SERINGA DOSADORA 05ML C/ ADAPTADOR PARA FRASCO PET BOCA 24MM	UN	3000	1,03	3090,00
102	TAMPA LACRE FURADA 18MM BRANCA LEITOSA	UN	5000	0,23	1150,00
103	VALVULA BICO DE PATO 24MM BICO ALTO 24/415 MM	UN	100	1,10	110,00
104	FRASCO SHAMPOO 250ML C/ TAMPA DISK TOP	UN	2000	2,31	4620,00
105	VIDRO AMBAR 30ML BOCA 24MM C/ TAMPA LACRE	UN	100	4,00	400,00
106	SACO VIRGEM TRANSPARENTE 12X22 CM	KG	200	17,99	3598,00
107	SACO VIRGEM TRANSPARENTE 15X25 CM	KG	200	17,99	3598,00
108	SACO VIRGEM TRANSPARENTE 20X30 CM	KG	200	17,99	3598,00
109	CANULA EM VIDRO 72MM	UN	3000	0,13	390,00

V. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

MEDICAMENTOS	MANIPULADOS (EMBALAGENS+ INSUMOS + I.P.I'S)	INDUSTRIALIZADOS
GLICOSAMINA + CONDROITINA	1,043	3,33
ACICLOVIR CREME	0,061	3,37
LORATADINA XAROPE	0,097	2,95
DICLOFENACO GEL	0,010	5,48

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI do decreto.

Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando-se por base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos, vendas em sites específicos, ou mediante consulta aos mesmos, estimar o valor total da contratação é de R\$ 209.170,40 (DUZENTOS E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) de matéria prima e R\$ 207.926,00 (DUZENTOS E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS) de embalagens.

Vide MAPA DE PREÇOS EM ANEXO.

VII. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

De forma geral a consolidação mediante uma licitação obriga empresa a entregar o material por um preço inflexível mesmo se houver inflação mudança no valor unitário desse insumos. Ocorrendo também uma parceria de compra com o município, o tempo de entrega se torna menor resultando em eficiência e economicidade para o mesmo.

VIII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução deve ser **parcelada**, realizado **por item, pelo menor preço**, porque é tecnicamente viável, economicamente viável, não há perda de escala e há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

A licitação tem prazo de vigência de um ano, ou seja, dentre 12 meses podemos solicitar os materiais necessários. Podendo a entrega ser **parcelada** pois não há espaço suficiente para abrigar todas as quantidades solicitadas de uma vez, para que não ocorra também contaminação cruzada já que trata-se de insumo de matéria-prima e por fim a entrega deve obedecer a longevidade do prazo de validade das matérias-primas.

IX. – **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Dentre os benefícios diretos e indiretos detalha-se a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade. Como economia na utilização das matérias-primas, diminuição de erros de padronização e economia de manutenção de matéria.

X. – **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Não se aplica.

XI. – **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não detectamos necessidade de contratação correlatada independente.

XII. – **IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Inexiste impacto ambiental em relação a contratação, a mesma não ocasionará impacto ao meio ambiente.

XIII. – **CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Dessa forma, é importante salientar que a Unidade da Farmácia de manipulação procede entregando pomadas, xaropes e cremes que analisados pela empresa em questão estão laudados confirmando as características obrigatórias. Na escolha do produto leva-se em consideração o princípio da **economicidade , melhor aproveitamento de recursos humanos , materiais e financeiros e eficiência .**

Contratação correlatadas ou interdependentes se houver , neste caso, informamos que

não detectamos necessidade de contratação correlatada /independente .

Inexiste impacto ambiental em relação a contratação, a mesma não ocasionará impacto ao meio ambiente.

Não houve providências complementares que devem ser adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Lara Matheus Almeida, Farmacêutico**, em 15/10/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 16/10/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0229667** e o código CRC **85DA2183**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009201/2026-34

SEI nº 0229667